Ano XVIII • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020 • Edição IVCL





ESTADO DO PIAUÍ tura Municipal de São João da Cana Av. São João Batista, 580 - Centro CNPJ 12.066.973/0001-02 GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 24 /2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas no mês de Setembro de 2020, visando à contenção da covid-19, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA -ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas legais atribuições e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica do Município pertinentes à espécie e,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da covid-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

CONSIDERANDO, que o Supremo Tribunal Federal - STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena, restrição de locomoção e definição de atividades essenciais, em razão da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

- Art. 1º- Este Decreto dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas durante o mês de Setembro de 2020, visando à contenção da covid-19, no âmbito do Município de São João da Canabrava, PI.
- Art. 2º- As atividades comerciais no mercado de carnes e a feira livre permanecerão acontecendo nas sextas-feiras, no horário das 06 horas às 11 horas. seguindo protocolo específico divulgado pelo Comitê Gestor e Comissão de Vigilância Sanitária.
- Art. 3º- As atividades em bares e restaurantes seguirão as seguintes restrições: funcionarão somente de segunda a sábado das 08:00 às 22:00 horas, com proibição de festas ao vivo, som automotivo, no máximo 50% da capacidade, distanciamento de 2 metros entre as pessoas, uso de máscaras e disponibilização de álcool em gel
- Art. 4º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas aos domingos do mês de Setembro de 2020, em bares, restaurantes e supermercados, mercearias, mercadinhos
- Art. 5º- Fica determinada a prorrogação da suspensão da realização de eventos, shows, festas, funcionamento de piscinas com acesso ao público, campos de futebol com acesso ao público e inaugurações por tempo indeterminado.
- Art. 6º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal, com o apoio da Polícia Militar.
- Art. 7º- As demais atividades comerciais funcionarão sem restrições de dias e horários
- Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, em 03 de Setembro de 2020.

MERCIA DE ARAUJO

ABREU:01433925303

ABREU:01433925303

ABREU:0190903 12:36:38 -03:00

Mércia de Araújo Abreu

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000 CNPJ: 12.066.973/0001-02 - Fone: (89) 3429-1152 São João da Canabrava-PI

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

A Prefeita do Município de São João da Canabrava/PI, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa à Dispensa de Licitação nº 015/2020, com a finalidade de formalizar contrato para a Prestação de Serviços para construção de um muro de contenção na Av. Beira Rio na sede do município de São João da Canabrava-PI, com respaldo no inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, alterados os valores pela Medida Provisória nº 961/2020 de 06 de maio de 2020.

RESOLVE

Concordar com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica e Homologar o resultado da referida DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de declarar vencedora a empresa FREDSON PINHEIROS RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 33.041.056/0001-43, Inscrição Estadual nº 19.639.261-6, sediada na Rua Acelino Almeida, 195, Bairro Centro, Inhuma-PI, com o valor global de R\$ 20.034,31 (Vinte mil trinta e quatro reais e trinta e um centavos), a quem deverá ser adjudicada a prestação de serviços previsto na Dispensa de Licitação em apreço.

São João da Canabrava (PI), 03 de Setembro de 2020.

Mércia de Araújo Abreu Prefeita Municipal



Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA

P.M. DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

OBJETO: Prestação de Serviços para construção de um muro na Av. Beira Rio na sede do município de São João da Canabrava-PI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA CANABRAVA. pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. São João Batista, nº. 580 - Centro, CNPJ. Nº 12.066.973/0001-02.

CONTRATADO: FREDSON PINHEIROS RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 33.041.056/0001-43, Inscrição Estadual nº 19.639.261-6, sediada na Rua Acelino Almeida, 195, Bairro Centro, Inhuma-PI.

VALOR: R\$ 20.034,31 (Vinte mil trinta e quatro reais e trinta e um

VALIDADE: 04 (Quatro) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. I, da Lei 8.666/93 a Medida Provisória nº 961/2020 de 06 de maio de 2020.

São João da Canabrava(PI), 04 de Setembro de 2020 Mercia de Araujo Abreu Prefeita Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais